

A arbitragem consiste em um meio privado de solução de controvérsias, pela qual as partes contratantes se comprometem a se valer do juízo arbitral para dirimir qualquer conflito originário da avença, renunciando, portanto, à ingerência da jurisdição estatal. Tendo em vista a dinamicidade que as relações negociais adquiriram nos tempos modernos, o Estado-juiz, envolto em uma rigorosa formalística, tem freqüentemente se mostrado incapaz de fornecer respostas satisfatórias para a solução de controvérsias. Nesse cenário, portanto, é que surge a arbitragem, como uma ferramenta eficaz para dirimir contendas de forma ágil, flexível, e, ao mesmo tempo, segura. A presente pesquisa, portanto, busca analisar em que aspectos a arbitragem se mostra mais vantajosa em relação à prestação jurisdicional do Estado, sobretudo no referente à manutenção dos vínculos negociais. Em outras palavras, o presente estudo ambiciona traçar um paralelo entre a arbitragem e aquilo que se pode chamar de “custo judicial”, isto é, as vantagens do foro arbitral e os aspectos do Juízo Estatal que potencialmente oneram as relações negociam. Para tanto, contextualizar-se-á o Instituto da Arbitragem no ordenamento jurídico pátrio, trazendo à lume sua aplicabilidade prática. Outrossim, o presente estudo se valerá da jurisprudência nacional e internacional, do modo a fundamentar as vantagens do uso da arbitragem no caso concreto. Destarte, a pesquisa adota o método comparativo e tópico, ao analisar casos paradigmáticos nacionais e internacionais, cujas soluções apresentadas corroboram para a conclusão da presente pesquisa, apontando para um posicionamento favorável à arbitragem como instrumento de manutenção das relações negociais.